



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº XX

Processo nº 23067.007040/2024-99

OBJETO: AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS PARA FINS DE INTERNACIONALIZAÇÃO, DA PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS (Bolsas de Internacionalização)

A Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de estudante para atuar no projeto AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS PARA FINS DE INTERNACIONALIZAÇÃO.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Institucional de Bolsas de Internacionalização da UFC vinculado à Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais, instituído pelo anexo XXVIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, com a finalidade de fomentar ações que promovam um ambiente internacional na UFC, ao desenvolver atividades junto aos estudantes estrangeiros estimulando sua adaptação, bem como o intercâmbio acadêmico, linguístico e sociocultural com os discentes brasileiros, enriquecendo, assim, o contexto acadêmico de ambos.

1.2. As atividades do Projeto de Difusão da Língua e Cultura Alemãs para fins de Internacionalização abrangem a promoção da língua e da cultura alemãs na UFC, por meio da realização de eventos culturais e acadêmicos relacionados a oportunidades de intercâmbio na Alemanha, e ações destinadas à difusão da literatura e da cultura alemãs, por meio da Sala de Leitura da Casa de Cultura Alemã (CCA) e do perfil destinado à CCA na rede social Instagram. Dessa forma, o projeto desenvolverá a internacionalização da UFC não somente por meio dos colaboradores alemães convidados pelo Instituto Goethe, mas também por meio de professores visitantes de outros centros e campi da UFC ou convidados externos, como forma de promover a internacionalização na instituição e ampliar o conhecimento sobre a língua e a cultura alemãs na comunidade acadêmica.

1.3. A retribuição do(s) candidato(s) selecionado(s) neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00, pelo período de 9 meses, sendo duas vagas (02 vagas) de março a novembro de 2024 e duas vagas (02 vagas) de abril a dezembro de 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail johanna.nuber@daad-lektorat.de, no período de **09 a 16 de fevereiro de 2024**, indicando no campo assunto do e-mail o nome do projeto, ou seja, "Projeto de Difusão da Língua e Cultura Alemãs". As inscrições se encerrarão às 17h do dia 16/02/2024.

2.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro endereço eletrônico nem após as 17h do dia 16/02/2024.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar em arquivo único digitalizado em PDF os documentos abaixo listados:

- a. a versão em PDF de seu curriculum vitae na Plataforma Lattes;
- b. histórico escolar atualizado com matrícula ativa (mínimo de 16 créditos) na UFC, em curso de graduação ou pós-graduação;
- c. cópia de documento oficial de identidade com foto;
- d. comprovante válido de proficiência em língua alemã e/ou declaração de curso de língua alemã ou ainda histórico escolar de graduação em que constem disciplinas cursadas em língua e/ou cultura alemã que perfaçam a carga horária mínima de 120h, compatível com o nível A2 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas;
- e. comprovantes adicionais de conhecimento de outros idiomas estrangeiros, caso o candidato tenha estudado outras línguas, bem como eventuais comprovantes de atuação em projetos ou atividades no âmbito cultural;
- f. carta de motivação, em português, expressando seu interesse pelo projeto.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e entrevista presencial, de caráter classificatório.

3.2. Os critérios avaliados na entrevista serão os seguintes: disponibilidade, proatividade, proficiência em língua alemã, conhecimento de outros idiomas estrangeiros, conhecimento de ferramentas de edição de textos e imagens, interesses e competências em interculturalidade.

3.3. O(s) candidato(s) que tenha(m) cumprido todas as exigências deste Edital será considerado aprovado.

3.4. A chamada para as entrevistas será por ordem alfabética.

3.5. A Comissão Examinadora será constituída de três (03) membros, sendo a professora visitante leitora a presidente dessa comissão.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. O calendário de atividades da seleção dar-se-á impreterivelmente conforme abaixo:

- a. **inscrição:** de 09 a 16 de fevereiro de 2024;
- b. **resultado das inscrições:** 19/02/2024;
- c. **entrevista:** 20 de fevereiro, a partir das 9h;
- d. **publicação do resultado final:** 21/02/2024.

4.2. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais na aba “Editais e Resultados”: <http://www.prointer.ufc.br>

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO: AÇÕES DE DIFUSÃO DA LÍNGUA E CULTURA ALEMÃS

5.1. O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. ser discente com matrícula regular em curso de graduação ou pós-graduação da UFC a partir do segundo semestre;

5.1.2. ter comprovação de proficiência em língua alemã (mínimo A2) e desejável conhecimento em outra língua estrangeira (francês, espanhol, inglês, italiano);

5.1.3. ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários;

5.1.4. não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição nem ter qualquer vínculo empregatício;

5.1.5. não estar em matrícula institucional nem em mobilidade acadêmica;

5.1.6. não estar em estágio remunerado;

5.1.7. apresentar declaração de desligamento de bolsa anterior, caso o aluno selecionado já seja bolsista da UFC em qualquer programa, em que conste a assinatura do gestor da bolsa da qual está se desvinculando, a data de desvinculação, a data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e a data da remoção do vínculo do aluno com a bolsa no módulo de bolsas do SIPAC. A referida declaração deverá ser entregue no início de suas atividades na nova bolsa, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.

6. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. São atribuições do(s) bolsista(s) selecionado(s):

6.1.1. manter atualizados os dados de professores/pesquisadores visitantes e estudantes de mobilidade de nacionalidade alemã;

6.1.2. organizar e realizar o mapeamento do acervo da Sala de Leitura da Casa de Cultura Alemã em um programa digital de acervo;

6.1.3. realizar, sob demanda, pesquisas temáticas relacionadas às ações e projetos de difusão cultural;

6.1.4. auxiliar no contato e na recepção de professores visitantes e estudantes de mobilidade oriundos da Alemanha, a fim de verificar as áreas de interesse acadêmico cultural desses estrangeiros, de forma a poderem contribuir com oficinas, palestras e/ou seminários;

6.1.5. realizar, com o auxílio do leitorado, o planejamento, a elaboração e a divulgação dos eventos relacionados à programação cultural da Casa da Cultura Alemã e outras ações de difusão cultural e de intercâmbio, bem como atuar na manutenção do perfil dedicado à CCA na rede social Instagram, sob orientação da professora leitora e de uma professora do quadro de docentes efetivos da CCA.

6.1.6. realizar ampla divulgação das oportunidades de intercâmbio com ou sem bolsa em universidades e instituições alemãs;

6.1.7. auxiliar na organização de eventos sobre internacionalização da UFC;

6.1.8. participar de todas as reuniões de planejamento de atividades do Projeto.

6.2. A PROINTER informará ao(s) candidato(s) aprovado(s) os procedimentos necessários para efetivação da bolsa nos sistemas da UFC.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. A avaliação do(s) bolsista(s), realizada pela professora visitante leitora e por uma professora do quadro efetivo da CCA, será mediante o acompanhamento das atividades realizadas e da frequência obtida durante a vigência da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXVIII da Resolução N°08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais (PROINTER).

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.5. Os casos serão resolvidos pela PROINTER e pela comissão da seleção.

Prof.^a Diana Cristina Silva de Azevedo
Pró-Reitora de Relações Interinstitucionais



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO, Pró-Reitor de Relações Internacionais**, em 08/02/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4781166** e o código CRC **5308F598**.